



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS REGENTES, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VISA-CIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES-MG).

### PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.034.350/0001-02, com sede na Rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.803-020, **devidamente representado por seu Presidente**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**, destinado à **contratação temporária de profissionais**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com observância dos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

As contratações decorrentes deste PSS destinam-se ao preenchimento temporário de vagas necessárias à execução do programa estadual instituído pela Resolução SES/MG n.º 9.637, de 17 de julho de 2024, no âmbito dos Consórcios Públicos, tendo em vista o caráter transitório e excepcional do referido programa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O presente **PSS será realizado em etapa única, consistindo na análise curricular de caráter classificatório e eliminatório**, a ser conduzida pela Comissão de Avaliação e Seleção do processo Seletivo Simplificado (CAS PSS) do CIS-VERDE, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

### DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O PSS n.º 003/2025 será regido pelas normas estabelecidas neste edital, em conformidade com a legislação aplicável ao setor público e demais órgãos competentes.

Durante toda a realização do PSS, serão observados de forma estrita e inafastável os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pelo artigo 37, *caput*, da Constituição da República.

A íntegra deste Edital Regulador do Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

➔ **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE**  
<http://www.cisverde.mg.gov.br>

Os interessados poderão obter informações adicionais em dias úteis, no horário de **08h às 17h**, por meio dos canais de atendimento abaixo relacionados:

☎ **Consórcio CISVERDE** – (32) 3741-3313  
✉ **E-mail para contato** – [pssvisacis@gmail.com](mailto:pssvisacis@gmail.com)

### DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** do dia **17/04/2024** até dia **25/04/2024**.  
**INSCRIÇÕES:** **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: [pssvisacis@gmail.com](mailto:pssvisacis@gmail.com).

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Presidente do Consórcio Intermunicipal CIS-VERDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 37, *inciso IX*, da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Federal n.º 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), na Lei n.º 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e demais normativos aplicáveis à Administração Pública, tornam público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à





contratação temporária de profissionais para execução das ações vinculadas ao Programa de Vigilância Sanitária em Consórcios Intermunicipais de Saúde (VISA-CIS), gerenciado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

2. O Consórcio CIS-VERDE é o responsável pela organização e execução deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), garantindo a publicidade e transparência do certame, com todas as informações publicadas exclusivamente no site eletrônico oficial do Consórcio CIS-VERDE – <http://www.cisverde.mg.gov.br>
3. A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou desconsideração de qualquer disposição editalícia.
4. **A responsabilidade pelo acompanhamento de todos os atos, publicações, retificações, convocações e comunicados relativos ao PSS será exclusivamente do candidato, não podendo este alegar desconhecimento das informações divulgadas nos meios oficiais indicados no item 2 deste capítulo.**
5. A execução e acompanhamento do presente PSS será de responsabilidade da CASPSS do CIS-VERDE, formalmente instituída pela portaria n.º 003, de 07 de abril de 2025;
6. A Comissão de Processo Seletivo do CIS-VERDE terá poderes expressos para:
  - Receber e analisar as inscrições e a documentação exigida;
  - Realizar a análise curricular dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
  - Acolher, analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos inscritos.
7. **Os prazos constantes neste edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, em conformidade com o artigo 219 do Código de Processo Civil (CPC).**
  - Os prazos somente começam a correr em dias úteis, caso o prazo final recaia em dia sem expediente, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

## II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

8. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será desenvolvido em etapa única, consistindo na análise curricular de pontuação por formação acadêmica e experiência profissional, com caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
9. Este **Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de 10 (dez) vagas**, distribuídas conforme os cargos, requisitos, carga horária e remuneração especificados a seguir:

### I- **LOTAÇÃO I - QUADRO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO CIS-VERDE, MUNICÍPIO DE CARANGOLA-MG.**

FUNÇÃO PÚBLICA	JORNADAS DE TRABALHO	VLC E CR	VENCIMENTOS	ATRIBUTOS E ATRIBUIÇÕES
Advogado	200h Mensais 40h semanais	01 + CR	R\$ 4.200,00	ATRIBUTOS: Profissional de nível superior com formação em direito e inscrito regularmente nos quadros da OAB.  ATRIBUIÇÕES: Apoiar tecnicamente os municípios na interpretação e elaboração de normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária, envolvendo a participação em inspeções, auxílio na instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários, assessoria na confecção de autos e termos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Apoio	200h Mensais	01 +	R\$ 1.695,23	ATRIBUTOS: Profissional de Nível Médio.





Administrativo	40h semanais	CR		ATRIBUIÇÕES: Apoiar a equipe do Consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS.
Coordenador	200h Mensais 40h semanais	01 + CR	R\$ 4.200,00	ATRIBUTOS: Profissional de nível superior com perfil gerencial com registro no conselho da categoria.  ATRIBUIÇÕES: Coordenar e planejar as ações do consórcio no âmbito do Programa VISA-CIS, gerenciar a equipe, realizar interlocução com municípios e Secretaria de Estado de Saúde, organizar dados e informações para prestação de contas e outras atividades relacionadas.
Enfermeiro	200h Mensais 40h semanais	01 + CR	R\$ 4.200,00 + Complementação Piso de Enfermagem	ATRIBUTOS: Profissional de nível superior com formação em Enfermagem, devidamente inscrito no COREN.  ATRIBUIÇÕES: Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres.	200h Mensais 40h semanais	01 + CR	R\$ 4.200,00	ATRIBUTOS: Profissional de nível superior com formação em farmácia com registro no conselho da categoria.  ATRIBUIÇÕES: Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Referência Técnica em Alimentos	200h Mensais 40h semanais	01 + CR	R\$ 4.200,00	ATRIBUTOS: Profissional de nível superior com formação em nutrição, com registro no conselho da categoria.  ATRIBUIÇÕES: Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de política públicas e outras ações relacionadas.

10. **LOTAÇÃO II - QUADRO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO CIS-VERDE, A SER DESENVOLVIDA NO MUNICÍPIO DE MUTUM-MG.**

FUNÇÃO PÚBLICA	JORNADAS DE TRABALHO	VLC E CR	VENCIMENTOS	ATRIBUTOS E ATRIBUIÇÕES
Apoio	200h Mensais	01 +	R\$ 1.695,23	ATRIBUTOS: Profissional de Nível Médio.





Administrativo	40h semanais	CR		ATRIBUIÇÕES: Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS.
Enfermeiro	200h Mensais 40h semanais	01 + CR	R\$ 4.200,00+ Complementação Piso de Enfermagem	ATRIBUTOS: Profissional de nível superior com formação em Enfermagem, devidamente inscrito no COREN.  ATRIBUIÇÕES: Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres.	200h Mensais 40h semanais	01 + CR	R\$ 4.200,00	ATRIBUTOS: Profissional de nível superior com formação em farmácia com registro no conselho da categoria.  ATRIBUIÇÕES: Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.
Referência Técnica em Alimentos	200h Mensais 40h semanais	01 + CR	R\$ 4.200,00	ATRIBUTOS: Profissional de nível superior com formação em nutrição, com registro no conselho da categoria.  ATRIBUIÇÕES: Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de política públicas e outras ações relacionadas.

11. A participação e classificação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não conferem ao candidato direito subjetivo à contratação, tampouco garantem precedência sobre outros candidatos classificados, sendo a nomeação e a formalização do vínculo condicionadas à conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária dos Consórcio, nos termos da legislação aplicável.
12. A aprovação no PSS, tanto no limite das vagas quanto na lista de espera, não implica contratação imediata. A convocação dos candidatos aprovados será realizada conforme a necessidade do Consórcio e o interesse público, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes sobre contratações temporárias.





13. A Comissão de Processo Seletivo do CIS-VERDE divulgará a Classificação Final até o segundo (2º) dia útil após o término das inscrições, mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Consórcio e demais meios de comunicação previstos neste Edital.
14. Os candidatos terão direito a interpor recurso contra a Classificação Final, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, sendo vedada a apresentação de novos documentos para reavaliação da pontuação.
15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como todas as publicações, comunicados, retificações e eventuais convocações, não podendo alegar desconhecimento de qualquer etapa do certame.
16. O Consórcio não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de problemas técnicos, indisponibilidade de rede, falhas no provedor de internet, e-mails não recebidos ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação, nem pela prestação incorreta de informações por parte do candidato.
17. A nota final do candidato será calculada com base na soma dos pontos obtidos na Análise Curricular, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
18. As vagas previstas neste Edital serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem as maiores pontuações, observando-se os critérios de classificação e desempate definidos neste instrumento.

### III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

ATIVIDADE	DATA
Início das Inscrições	17/04/2025
Término das Inscrições	25/04/2025
Análise de dos Documentos e Habilitação	28/04/2025 a 29/04/2025
Divulgação do resultado preliminar de classificação	30/04/2025
Prazo de recursos referentes aos resultados dos aprovados	02/05/2025
Respostas ao eventual recurso interposto por candidato.	05/05/2025
Divulgação do Resultado Final	06/05/2025

### IV - DAS INSCRIÇÕES

19. **As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período de 17/04/2025 a 25/04/2025.**
  20. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste PSS, conforme os termos deste edital.
  21. As **inscrições serão gratuitas**, serão aceitas exclusivamente através de e- mail: : [pssvisacis@gmail.com](mailto:pssvisacis@gmail.com), devendo o candidato atender a todas as exigências deste Instrumento Convocatório.
  - I - **O candidato deverá obrigatoriamente optar por apenas uma das bases de lotação disponíveis: Carangola-MG ou Mutum-MG.**
- § 1º Caso um mesmo candidato realize **duas ou mais inscrições** para a mesma base ou para bases distintas, será considerada **somente a última inscrição realizada**, com base na data e horário mais recentes, sendo as demais automaticamente canceladas.
22. **Após a efetivação da inscrição, não serão permitidos acréscimos, alterações ou complementação de documentos** constantes no Requerimento de Inscrição.
  23. A inscrição será **indeferida** caso o candidato:
    - I - Preste informações falsas ou inexatas;
    - II - Apresente documentos adulterados ou irregulares;
    - III - Não atenda aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
  24. O deferimento das inscrições será publicado **conjuntamente** com a divulgação da **Classificação Final**.





25. O candidato será responsável pela **atualização dos dados cadastrais**, devendo informar ao **Departamento de Recursos Humanos** qualquer alteração. O não cumprimento dessa obrigação poderá resultar na **perda da vaga**, caso não seja possível localizá-lo por meio dos dados informados.

## V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

26. A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento da Ficha de inscrição (Anexo I) e do modelo do currículo (Anexo II), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios.
27. O candidato deverá apresentar, de forma digitalizada e legível em formato PDF, os documentos de requisitos básicos listados abaixo para sua inscrição, ressaltando-se que o período de envio de títulos se dará no mesmo período da inscrição, devendo apresentar:

1	Fotocópia <b>documento de identidade oficial com foto</b> , sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
2	Fotocópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido.
3	Prova de <b>quituação das obrigações militares</b> (por meio da apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou do Certificado de Reservista - CR ou do Certificado de Isenção - CI, ou outro documento equivalente);
4	Prova de <b>quituação das obrigações eleitorais</b> , que poderá ser obtida online através do endereço eletrônico: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> .

## VI - DA ANÁLISE CURRICULAR

28. A análise curricular será realizada pela CASPSS do CIS-VERDE. Para tanto, o candidato deverá realizar sua inscrição via e-mail e enviar todos os documentos exigidos para a avaliação.
29. Apenas serão atribuídas pontuações a títulos emitidos por Instituições de Ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC).
30. O Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá obrigatoriamente apresentar uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.
31. Documentos ilegíveis ou que apresentem marcas de rasura serão desconsiderados na avaliação.
32. **A pontuação dos documentos relativos à formação acadêmica e à experiência profissional será atribuída conforme os critérios especificados no Anexo III deste edital.**
33. A soma total das pontuações obtidas na avaliação curricular, realizada pela CASPSS, resultará na pontuação final do candidato.
34. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaçam a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
35. **Os candidatos aprovados para a função pública por tempo determinado serão ordenados em lista de acordo com a ordem decrescente de pontuação;**
36. **Somente serão aceitos os títulos emitidos até a data de publicação deste edital.**

## VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

37. Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:





- I- O candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- II- Candidato que comprovar maior Experiência Profissional. Ressaltando que será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios declarados após sua convocação para apresentação destes.
- III- A Comissão Avaliação e Seleção de Processo Seletivo simplificado (CASPSS) divulgará a classificação após o término de análise final das inscrições.

## VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 38. Os recursos serão apreciados apenas se apresentados tempestivamente. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 39. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado de classificação do presente PSS deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, por meio de requerimento específico. O recurso deve conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, fundamentação, assinatura na manifestação, e-mail, telefone(s) para contato e endereço completo para correspondência, devendo ser dirigido à CASPSS.
- I – Caberá apenas recurso referente ao resultado final da classificação, desde que devidamente fundamentado e mediante requerimento dirigido à CASPSS.
- 40. Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários para a identificação do candidato.
- 41. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado. A publicação da lista dos candidatos classificados no sítio eletrônico oficial do Consórcio será considerada a única comprovação.
- 42. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões relativas aos recursos no respectivo endereço eletrônico do consórcio, sob pena de preclusão temporal.
  - ➔ Consórcio CIS-VERDE: <http://www.cisverde.mg.gov.br>
- 43. Caso o recurso interposto seja procedente, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial do candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).
- 44. A resposta ao recurso será considerada como decisão final, não cabendo novos recursos administrativos. As decisões da CASPSS são soberanas, razão pela qual não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos sobre recursos ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.
- I – Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
- 45. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos sobre recursos ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.
- 46. Após o prazo para recurso, será divulgada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, que será homologada pelo Presidente do CIS-VERDE.

## IX – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 47. Qualquer impugnação, solicitação de esclarecimentos ou recurso relacionado a este Edital deverá ser encaminhada EXCLUSIVAMENTE ao subscritor deste Edital, por meio do e-mail: [pssvisacis@gmail.com](mailto:pssvisacis@gmail.com).
- 48. A apresentação de impugnação e a solução respectiva seguirão as mesmas regras estabelecidas para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto neste Edital.

## X - DA CONTRATAÇÃO

- 49. **A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da**





aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública e será realizada por telefone, aplicativo whatsapp e/ou por e-mail através das informações fornecidas na ficha de inscrição.

50. O candidato que não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), ou não protocolar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias após sua convocação, será considerado como desistente, passando a vaga para o classificado remanescente. Ao passar por todos os candidatos da lista remanescente e restar vagas não preenchidas, será aberto novo processo seletivo, dando por finalizado o processo seletivo para este cargo.
51. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido e contratado o próximo da lista do PSS.
- I- O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações: Pelo término do prazo contratual; Por iniciativa da Administração; Por comprovada insuficiência de desempenho; Por iniciativa do contratado; Pela realização de concurso público, quando se aplicar.
52. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os documentos que o Consórcio julgar necessário, que serão solicitados no ato da oferta da vaga através do Departamento de Recursos Humanos dos mesmos.
53. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.
54. O candidato que ao ser convocado para assumir um cargo, for considerado inapto no exame médico admissional, será eliminado do presente processo seletivo, mesmo que a inaptidão seja temporária.
55. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples, podendo, em caso de dúvida quanto ao documento, serem solicitados os originais para conferência.

## XI – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO

55. No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos nesta seção.
56. Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (aceita-se comprovante com até 3 meses de emissão);
57. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
58. Fotocópia de documento de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou outro documento equivalente com foto (ex. CNH);
59. Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
60. Duas fotografias 3x4 recentes;
61. Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
62. Fotocópia da Carteira de Trabalho (física ou digital);
63. Certidão de Qualificação Cadastral/consulta do número do PIS correto;
64. Atestado médico de aptidão/admissional emitido por profissional médico regular;
65. Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, histórico ou declaração de conclusão de curso);
66. Fotocópia do registro no Órgão de Classe atualizado e válido (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
67. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
68. Certidão Judicial (civil e criminal);





69. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas, com horário especificado (caso haja acumulação, apresentar comprovação em carteira ou declaração);
70. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções privadas, com horário especificado (caso haja acumulação, apresentar comprovação em carteira ou declaração);
71. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, conforme o Art. 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;
72. Declaração de inclusão de dependente para abono família (caso haja dependente, apresentar):
  - I- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso haja);
  - II- Cópia do cartão de vacina dos filhos (caso haja);
  - III- Declaração escolar dos filhos (caso haja).

## XII - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

73. Regime jurídico: Celetista, sendo que a relação de trabalho será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei n.º 5.452/1943 e legislação trabalhista correlata), nos termos do art. 443, §§ 1º e 2º, "a".
74. Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

## XIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

75. **A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo, ser prorrogado por igual período, conforme previsão legal.**

## XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

76. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, incluindo a homologação, será divulgada no site oficial do Consórcio CIS-VERDE.
77. Transcorrido o prazo para interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a CASPSS do CIS-VERDE encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Consórcio para homologação.
78. Após a conferência e validação dos documentos e títulos apresentados e a devida publicação da Portaria de Homologação, o candidato classificado deverá aguardar a convocação para contratação, que será publicada nos mesmos meios de divulgação deste edital. O candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da referida portaria.
79. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, os candidatos aprovados serão convocados, conforme chamamento do Consórcio, para apresentarem documentação exigida.
80. Após a homologação do resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, momento em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

81. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela CASPSS do CIS-VERDE.
82. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao CIS-VERDE, durante o prazo de validade deste PSS, visando a eventuais convocações. Não será aceita qualquer reclamação caso a convocação não seja possível devido à falta dessa atualização.
83. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, bem como em outros que vierem a ser publicados.
84. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados





oficiais relacionados a este PSS, que será divulgado integralmente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br>.

85. O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com o Consórcio enquanto estiver participando do PSS.
86. Será aceito pedido de reclassificação (para final de lista) caso o candidato manifeste desinteresse pela vaga quando convocado.
87. O Consórcio poderá, quando necessário, enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato exclusivamente pelo endereço de e-mail fornecido. É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu e-mail e a informação do endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
88. A inscrição e participação no certame implicam o tratamento de dados pessoais do candidato, como nome, número de inscrição, documento de identidade, digital, data de nascimento, CPF, endereço, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e outras informações pertinentes (como solicitação de atendimento especial ou comprovações para vagas reservadas).
  - I. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está relacionada à organização, planejamento e execução deste Processo Seletivo Simplificado.
  - II. As bases legais para o tratamento dos dados pessoais incluem, mas não se limitam a: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos); e (b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos.
89. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
90. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
91. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.
92. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nos sites oficiais dos Consórcio.

Carangola, 15 de abril de 2025.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE  
CNPJ nº 02.034.350/0001-02





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 003/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Uso da Comissão)

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_/2025 (LOTAÇÃO \_\_\_\_\_)

Cargo \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cart. Profissional: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Celular com WhatsApp \_\_\_\_\_; Email: \_\_\_\_\_

Vínculo empregatício atualmente: Sim ( ) Não ( )

Local: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição.

Declaro estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

Carangola, [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

\_\_\_\_\_  
Candidato **[assinar]**

DISPOSIÇÕES IMPORTANTES SOBRE A INSCRIÇÃO:

É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento completo da ficha de inscrição e o envio, por e-mail, de todos os documentos necessários para a inscrição, bem como para a análise de títulos e experiência profissional. **Não serão aceitos documentos após a data de envio estabelecida no instrumento convocatório.**

No caso de envio de mais de um e-mail com documentos até a data estipulada, **somente será analisado o último documento enviado**, desconsiderando-se os e-mails anteriores e seus anexos, se houver. O envio de documentos fora do prazo ou em desacordo com as orientações do Edital poderá resultar na **desclassificação do candidato**.

Fica estabelecido que as decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado são soberanas, e todas as informações pertinentes estarão disponíveis nos sites oficiais dos Consórcio.





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 003/2025  
(Obrigatória o preenchimento correto com o tempo de serviço comprovadamente comprovado)

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO  
(HAVENDO NECESSIDADE, O CANDIDATO PODE ACRESCENTAR CAMPOS AO MODELO!)

## MODELO DE CURRÍCULO

### 1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:			
Data de Nascimento: ___/___/___	Estado Civil:	RG:	CPF:
Endereço:			
Nacionalidade:	Telefone:		
E-mail:			

### 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA DO CANDIDATO

Curso:	Carga Horária: ___ Horas
Formação:	
Instituição:	
Data de Início do Curso: ___/___/___	Data de Conclusão do curso: ___/___/___

### 3. CURSOS: ESPECIALIZAÇÃO (S), MESTRADO (S) E DOURADO (S)

Tipo: ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado	Carga Horária: ___ Horas
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Data de Conclusão:	
Data de Início do Curso: ___/___/___	Data de Conclusão do curso: ___/___/___
Área:	

### 4. CURSOS RELACIONADOS COM O CARGO DESEJADO

Tipo: ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado Outros ( )	Carga Horária: ___ Horas
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Data de Conclusão:	
Data de Início do Curso: ___/___/___	Data de Conclusão do curso: ___/___/___
Área:	

### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividade/Função:
Empresa:
Data de Admissão:
Data Desligamento:
Contagem do Tempo de Serviço em dia, mês e ano e comprovação:
Atividades Desenvolvidas:





**6. OUTRAS INFORMAÇÕES (Caso necessário)**

Idiomas:

Habilidades:

Disponibilidade:

Outras informações relevantes:

**DISPOSIÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PREENCHIMENTO E ENVIO DO CURRÍCULO:**

É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento completo da ficha de inscrição e o envio do **currículo**, juntamente com todos os documentos (Títulos e comprovação de Experiência Profissional) necessários para a avaliação do candidato, conforme as exigências deste Edital. A não observância desta exigência, em qualquer fase do processo seletivo, acarretará a **desclassificação do candidato**.

O Consórcio se reserva o direito de **não receber inscrições** em que se constate, de início, a ausência de quaisquer dos documentos ou comprovações exigidas, **principalmente a ficha de inscrição e o currículo devidamente preenchidos**. Portanto, é fundamental que todos os documentos sejam enviados conforme as instruções estabelecidas, dentro do prazo estipulado no Edital.

Fica estabelecido que as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado são soberanas, e todas as informações pertinentes estarão disponíveis nos site oficial do Consórcio.

Todos os itens acima poderão ser ampliados de acordo com a necessidade de inclusões de cursos e de experiência profissional.





## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) N.º 003/2025

### ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

Planilha de análise curricular, incluindo a pontuação para cada item, conforme critérios objetivos. Esta planilha será utilizada para avaliar os candidatos no Processo Seletivo Simplificado em referência, considerando as pontuações conforme a área de experiência e títulos apresentados.

ITEM	CATEGORIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
1	Títulos	Curso de Doutorado na área de Vigilância Sanitária	20	Sem limites
2	Títulos	Curso de Doutorado na área de Saúde	15	Sem limites
3	Títulos	Curso de Mestrado na área de Vigilância Sanitária	18	Sem limites
4	Títulos	Curso de Mestrado na área da Saúde	12	Sem limites
5	Títulos	Curso de Pós Graduação na área de Vigilância Sanitária	15	Sem limites
6	Títulos	Curso de Pós Graduação na área da Saúde	10	Sem limites
7	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos de Vigilância Sanitária (mínimo de 20 horas)	8	Sem limites
8	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área de saúde (mínimo 120 horas)	6	3 Cursos
9	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área pleiteada (mínimo 80 horas)	6	3 Cursos
10	Títulos	Cursos de aperfeiçoamento e atualização em temas específicos da área de saúde (mínimo 20 horas)	4	3 Cursos
11	Títulos	Curso de informática (mínimo 20 horas)	3	3 Cursos
12	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área de Vigilância Sanitária (mínimo 1 ano)	20	60 Pontos
13	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área de Vigilância Sanitária (mínimo 6 meses)	15	40 Pontos
14	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área pleiteada (setor público)	10	50 Pontos
15	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área pleiteada ou em área correlata	6	30 Pontos
16	Experiência Profissional	Tempo de serviço na área de vigilância sanitária ou correlata.	15	3 Cursos

#### PRAZO DE CONCLUSÃO DOS CURSOS ATÉ O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES

#### OBSERVAÇÃO QUANTO A AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para a atribuição da **pontuação relativa à experiência profissional**, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício das atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:

- Comprovante de experiência expedido por empresa privada, Organização da Sociedade Civil ou órgão público, sendo certidões ou declarações nas quais constem o nome do(a) empresa/órgão, assinatura e carimbo do representante do(a) empresa/órgão, CNPJ, data de início e término da função, e detalhamento das funções desempenhadas e demais dados necessários à sua perfeita avaliação;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha





de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, sob pena de ter o período de experiência desconsiderado para fins de pontuação;

- c) Fotocópia do contrato de prestação de serviço, constando a data de início e término, se for o caso. (Se a data de término não constar no contrato, o candidato deverá apresentar o distrato/rescisão ou outro documento que indique a data de fim do contrato);
- d) Publicações oficiais de nomeação e exoneração, no caso de experiência profissional exercida em órgãos públicos, ou declaração e/ou atestados devidamente assinados por autoridade pública, devidamente identificada por cargo e matrícula;
- e) Nota(s) fiscal(is) de prestação de serviços que contenha(m) a descrição das atividades desempenhadas e o período da prestação do serviço.

A experiência profissional, deve constar expressamente o objeto, tempo e cargo/função ocupado, contados até a data da publicação deste Edital, **comprovada através da apresentação de:**

- a) Certidão;
- b) Declaração
- c) Atestado;
- d) Cópia de contrato de trabalho;
- e) Cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional

#### **OBSERVAÇÃO QUANTO A AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS**

Para receber a **pontuação relativa a cursos, o candidato deverá comprovar a realização dos mesmos mediante apresentação de comprovante de:**

Conclusão de curso que expedida por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhados de histórico e demais dados necessários à sua perfeita avaliação. Apresentação de:

- ➔ Certificados de cursos ou Declaração
- ➔ Certificados de **Congressos e Seminários** (com histórico)

**OBSERVAÇÃO: DIPLOMAS OU DECLARAÇÃO E O HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO SOMENTE SERÁ ACEITO SE RECONHECIDO PELO MEC.**

